

PORTARIA CONJUNTA CNMP-MPU Nº 2, DE 19 NOVEMBRO DE 2013.

Retifica a Portaria Conjunta CNMP-MPU nº 01, de 14 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de novembro de 2013, Seção 1, páginas 57 e 59.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO em exercício e PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA em exercício, com fundamento no art. 130-A da Constituição Federal, no art. 11, incisos XIII a XX, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, no art. 26, incisos VIII, IX e XIII, da Lei Complementar nº 75/93, nas Leis nº 12.412/2011 e nº 8.112/90, e nos termos do quanto decidido nos autos do Processo Administrativo nº 0.00.002.001817/2012-27; RESOLVE:

Art. 1º Retificar a redação do artigo 2º, § 2º, da <u>Portaria Conjunta CNMP-MPU nº</u> 01, de 14 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de novembro de 2013, Seção 1, páginas 57 e 59, para que conste o seguinte:

"§ 2º A opção de que trata o presente artigo será irretratável, não podendo, a partir do encerramento do prazo concedido para a sua realização, ocorrer, nos termos do art. 28 da Lei nº 11.415/2006, movimentação do respectivo servidor do CNMP para o MPU e vice-versa."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO